



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG**  
Casa Civil do Governador  
Subgerência de Apoio Administrativo - SAA



**CONTRATANTE (UASG: 927401)**  
CASA CIVIL DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA

## TERMO DE REFERÊNCIA

**AVISO DE DISPENSA Nº: 048/2026**

**TIPO: SERVIÇO**

**PROCESSO: CCG-PRC-2026/00089**

**SETOR REQUISITANTE: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Secretaria de Estado do Governo – SEG  
Av. Maranhão, 277 – Bairro dos Estados  
www.paraiba.pb.gov.br

CASA CIVIL DO GOVERNADOR – CCG  
CEP: 58030-260 - João Pessoa – PB.  
<https://pbdoc.pb.gov.br/>

CNPJ: 08.761.124/0005-25

Página 1



Assinado com senha por [CCG76571] [SENHA] HERMANCITA ALVES GOMES TRIGUEIRO e [CCG10954] [SENHA] IRIS RODRIGUES  
DANTAS CAVALCANTI em 03/02/2026 - 16:13hs.  
Documento Nº: 10089992-2665 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10089992-2665>



CCGDIN202600262



## SUMÁRIO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .....	3
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	3
4. MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	4
5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS .....	4
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....	4
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA.....	7
8. DO PAGAMENTO .....	7
9. DO REAJUSTE .....	8
10. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO.....	8
11. CRITÉRIO DE DESEMPATE .....	10
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	10
13. AUTORIA E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE .....	10





**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Trata-se de **Contratação do Serviço de Locação de Mobiliário**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO	UND	01
<p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Serviço de locação mobiliária para ambiente com itens como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 Sofás;</li> <li>• 06 Poltronas;</li> <li>• 05 Mesas de centro e mesas laterais;</li> <li>• 20 Mesas bistrô com cadeiras;</li> <li>• 10 Bancos e/ou pufes;</li> <li>• 02 balcões de apoio;</li> </ul> <p><b>Imagens meramente ilustrativas!</b></p>			
<p><u>O EVENTO ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 05/02/2026 À 12/02/2026. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO SERÁ NO SEGUINTE ENDEREÇO: AV. EPITÁCIO PESSOA Nº 3883, MIRAMAR, JOÃO PESSOA, PARAÍBA – CEP: 58032-000 (em 02 - dois- ambientes), NA MANHÃ DO DIA 06/02/2026 E DESMONTADO NO DIA 12/02/2026.</u></p>			

**1.2.** Havendo divergência entre o produto descrito no CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** A estimativa de preço para aferição analítica dos preços coletados será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme art. 8º, §3º do Decreto 42.967 de 25 de Outubro de 2022.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Contratação do Serviço de Locação de Mobiliário tem por objetivo atender e suprir a necessidade da Casa Civil do Governador, conforme solicitado no ofício nº **CCG-OFN-2026/00112** proveniente da Gerência de Administração e Tecnologia da Informação.

**3.** A decoração deverá contemplar o caráter festivo e cultural do evento, valorizando elementos temáticos alusivos à folia de rua e às tradições locais, de forma harmoniosa, elegante e





compatível com o ambiente institucional, assegurando adequada ambientação, conforto visual e identidade cultural.

**4. Ressaltamos a necessidade de que os materiais e estruturas utilizados sejam apropriados para área externa, observando critérios de segurança, durabilidade e estética, bem como que a execução dos serviços seja concluída previamente à data de início do evento. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida subcontratação do objeto.

**4.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de objeto de pequeno valor e de entrega imediata sem obrigação futura.

**4.3.** Para fins de contratação ou instrumento equivalente, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação descritos no Anexo I do Aviso de Dispensa.

**5. MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** O prazo de execução dos serviços será de 1 (um) dias, considerando a publicação do Termo Contratual/Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em remessa única, na forma que se segue:

5.1.1. Publicação da Contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5.1.2. Publicação da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**5.2.** A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1. Endereço: AV. Epitácio Pessoa nº 3883, Miramar, João Pessoa - Paraíba – CEP: 58032-000.

5.2.2. A prestação do serviço no prédio ocorrerá do dia 05 a 12 de fevereiro de 2026.

**6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**6.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios na quantidade e qualidade necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **7.2. DO RECEBIMENTO**

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, contado do Atesto da Nota Fiscal emitida referente ao serviço prestado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das





avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*





7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

**8.2.** Os critérios de habilitação econômico-financeira e jurídica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito no banco **BRADESCO**, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo.

**9.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





**9.8.** Quando do pagamento, será efetuada a **RETENÇÃO TRIBUTÁRIA** prevista na legislação aplicável, se for o caso.

**9.9.** **Será retido ao Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte**, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

**9.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

\_\_\_\_\_ Tx = Percentual da taxa anual = 6%.

365

## **10. DO REAJUSTE**

**10.1.** Inicialmente os preços Contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, do Aviso de Dispensa, no qual serão solicitados do futuro fornecedor na fase de habilitação bem como o envio da Declaração Unificada (Anexo II).





11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do Sítio: <https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>;

**11.1.1.2.** Inexistência de Fatos Impeditivos - Cadastro CAFIL – PB;

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei 14.230 de 25 de outubro de 2021;

11.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado;

**11.3.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/21, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

**11.4.** O fornecedor interessado enviará sua proposta, conforme Anexo III do Aviso de Dispensa, de forma detalhada com indicação, no que for aplicável, de:

- a. Modelo;
- b. Marca
- c. Preço
- d. Valor por extenso.
- e. Prazo de garantia
- f. Prazo de entrega
- g. Validade da proposta.
- h. Data da assinatura da proposta
- i. Assinatura do representante
- j. Conta Bancária vinculada ao CNPJ
- k. CNPJ, Endereço, Telefone atualizado da empresa interessada.
- l. E-mail válido

**11.5.** Caso haja necessidade o fornecedor será convocado pela administração para de envio de documento complementar de habilitação, em formato digital, necessário à confirmação dos exigidos neste Aviso de Contratação Direta, para resposta em um prazo de **24 horas do recebimento da convocação**;

**11.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**11.7.** Será inabilitado o fornecedor que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, bem como não apresentar declaração conforme modelo disposto no Anexo II do Aviso de Dispensa.





**11.8.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**11.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

**11.10.** O fornecedor poderá buscar esclarecimentos através do quadro informativo da referida dispensa eletrônica, no portal [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

## **12. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**12.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

12.1.1. Permanecendo a situação de empate, abrir-se-á excepcionalmente disputa final, hipótese em que os proponentes empatados serão convocados para apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, fonte 500 e será demonstrado conforme item 1.3 deste Termo de Referência.

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14. AUTORIA E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE**

*João Pessoa, data da assinatura eletrônica.*

**Elaborado por:**

\_\_\_\_\_  
**Hermancita Alves Gomes Trigueiro**  
Gerente de Administração e Tecnologia da Informação – GATI  
Mat. 173.634-5

**Aprovado por:**

\_\_\_\_\_  
**Iris Rodrigues Dantas Cavalcanti**  
Secretária Executiva Chefe da Casa Civil





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG**  
Casa Civil do Governador  
Subgerência de Apoio Administrativo - SAA



Secretaria de Estado do Governo – SEG  
Av. Maranhão, 277 – Bairro dos Estados  
[www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br)

CASA CIVIL DO GOVERNADOR – CCG  
CEP: 58030-260 - João Pessoa – PB.  
<https://pbdoc.pb.gov.br/>

CNPJ: 08.761.124/0005-25

Página 11



Assinado com senha por [CCG76571] [SENHA] HERMANCITA ALVES GOMES TRIGUEIRO e [CCG10954] [SENHA] IRIS RODRIGUES  
DANTAS CAVALCANTI em 03/02/2026 - 16:13hs.  
Documento Nº: 10089992-2665 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10089992-2665>



CCGDIN202600262